

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2017
Processo nº 638/2017**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **27/11/2017 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes A (Habilitação), das empresas participantes;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta.

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compras@alcidescarneiro.com

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

1.3. Poderão participar deste Procedimento Competitivo os interessados que:

1.3.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento;

1.3.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

1.4.1. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

1.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

1.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2017
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2017
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1. No dia **27/11/2017 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope “A”) e as propostas (envelope “B”) das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.

4.2. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.3. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.4. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração;

4.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.8. Alvará de Funcionamento;

4.9. Licença de Funcionamento Específica para a Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, emitida por Órgão de Vigilância Sanitária;

4.10. Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.11. Comprovante de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.12. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

4.13. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo V);

4.14. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet poderão ser confirmadas pela Comissão;

4.15. Todos os documentos necessários para habilitação deverão estar em nome da licitante, com seu prazo de validade em vigor e, poderão ser apresentados em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou através de cópia junto com os respectivos originais. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

4.16. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro;

4.17. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.17.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.17.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação

5. PROPOSTA

5.1. Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;

5.5. A forma de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.11. Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;

5.12. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.13. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.16;

5.14. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.15. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

5.16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.16.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

5.16.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.16.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.16.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.16.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.16.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por e-mail, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.7. Tendo em vista que os itens constantes na tabela do Anexo I serão realizados sobre demanda, por serem sazonais, as quantidades utilizadas podem sofrer alterações e em alguns casos não serem totalmente utilizadas, desta forma os pagamentos serão realizados conforme a utilização dos serviços.

10. A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1. A Contratada deverá retirar os materiais no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;

10.2. Entregar as faturas sem atraso, juntamente com o rol para conferência dos itens cobrados, contendo quantidade, preço unitário e preço total, entregar também protocolo de reprocessamento dos materiais assim como seu responsável técnico;

10.3. A contratada deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA-rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone [\(24\) 2236-6600](tel:(24) 2236-6600) – Ramal: [225/337](tel:225/337) ou ainda, no endereço eletrônico hotelaria.rene@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Petrópolis, 16 de Novembro de 2017.

Rene Giardini
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	AGULHA AUTOMÁTICA PARA BIOPSIA RENAL	UNID	12	14,3900
2	ALÇA PARA CAUTÉRIO	UNID	12	3,3600
3	ALÇA PARA CAUTÉRIO – PONTA	UNID	12	3,3600
4	AMBU PEQUENO	UNID	420	13,4800
5	AMBU GRANDE	UNID	900	17,9900
6	AMINIOSCÓPIO	UNID	12	23,9900
7	BISTURI ELÉTRICO – PONTA	UNID	60	9,9900
8	BOLSA DE VENTILAÇÃO GRANDE	UNID	60	15,9900
9	BOLSA DE VENTILAÇÃO PEQUENA	UNID	12	15,9900
10	CANETA DE BISTURI MANUAL – COMPLETA	UNID	300	9,9900
11	CANETA DE BISTURI BIPOLAR	UNID	48	9,9900
12	CANETA PARA DEMARCAÇÃO	UNID	72	8,7000
13	CÂNULA LARÍNGEA	UNID	160	9,6600
14	CÂNULA NASOFARÍNGEA	UNID	300	9,6600
15	CIRCUITO PARA CPAP NASAL COM TERMINAIS	UNID	480	18,9900
16	CIRCUITO INTER 3– SILICONE E COMUM	UNID	480	24,7600
17	CIRCUITO INTER 5– SILICONE E COMUM	UNID	1000	24,7600
18	CIRCUITO PARA ANESTESIA	UNID	720	21,5000
19	CIRCUITO PARA ÓXIDO NÍTRICO	UNID	24	18,9900
20	CIRCUITO SERVO	UNID	120	24,7600
21	CONJUNTO VENTURI COMPLETO	UNID	360	12,7100

22	CONECTORES – L, Y, T E RETO	UNID	96	4,9900
23	CONECTOR MACHO FÊMEA / LUER LOCK (LONGO)	UNID	12	4,9900
24	COPO UMIDIFICADOR	UNID	480	7,3900
25	DILATADOR VENOSO LONGO	UNID	12	9,9000
26	ESPECULO DE CAF	UNID	60	16,3000
27	FIO GUIA LONGO	UNID	12	16,7700
28	MARCADOR DE ESTRUTURAS – PACOTE C/ 06 UNIDADES	UNID	240	13,2000
29	MÁSCARA PARA CPAP	UNID	2	3,9900
30	MÁSCARA DE AMBÚ	UNID	60	7,9900
31	MÁSCARA DE HUDSON	UNID	48	8,1400
32	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	UNID	100	7,9900
33	MACRONEBULIZADOR COMPLETO	UNID	2.000	16,7800
34	MICROPORE EM TIRAS	UNID	2.400	5,2000
35	PEÇA T	UNID	48	9,9900
36	PONTA PARA CAUTÉRIO BOLA	UNID	48	3,3600
37	PONTA PARA CAUTÉRIO AGULHA	UNID	48	3,3600
38	PRONGA	UNID	480	6,9900
39	RÉGUA PARA DEMARCAÇÃO	UNID	24	7,9900
40	SONDA DE BLACK MORE / LINTON	UNID	30	21,2000
41	SUTURA CIRÚRGICA MECÂNICA – CLIPS	UNID	120	0,9900
42	TRAQUÉIAS DE SILICONE – GRANDE, MÉDIA E PEQUENA	UNID	1200	14,9900
43	TUBO ARAMADO	UNID	180	14,8700
44	TUBO FINO – GRANDE, MÉDIO E PEQUENO	UNID	120	14,8700
45	VÁLVULA EXPIRATÓRIA / PRINCIPAL ARM	UNID	420	11,3000

Valor Máximo Global para efeito de julgamento a ser aceito é de R\$ 190.501,66 (Cento e noventa mil quinhentos e um reais sessenta e seis centavos).

Obrigações da Contratada:

- Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Dar irrestrita prioridade ao Contratante no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Caberá a CONTRATADA, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;
- A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;
- O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;
- Entregar as faturas sem atraso, juntamente com o rol para conferência dos itens cobrados, contendo quantidade, preço unitário e preço total, entregar também protocolo de reprocessamento dos materiais assim como seu responsável técnico;
- A contratada deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA- rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias;
- Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;
- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 638/2017
Folha nº 48
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrealizável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- d) Dar irrestrita prioridade ao Contratante no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- e) Caberá a **CONTRATADA**, a retirada das dependências do Hospital, transporte e entrega dos materiais a serem esterilizados por ela;
- f) A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, mediante apresentação do P.O.P. (Procedimento Operacional Padrão) definido entre as partes;

- g) O prazo de entrega: A Contratada deverá retirar os materiais no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem ajustados com a chefia de enfermagem do hospital, devendo devolvê-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Hospital Alcides Carneiro, na rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- h) Entregar as faturas sem atraso, juntamente com o rol para conferência dos itens cobrados, contendo quantidade, preço unitário e preço total, entregar também protocolo de reprocessamento dos materiais assim como seu responsável técnico;
- i) Possíveis danos causados aos materiais, tais como: Troca ou perdas de peças, desvios e quebras dos mesmos, deverão ser ressarcidos pela empresa **CONTRATADA**;
- j) A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução nº 2606/06 da ANVISA-rastreabilidade dos produtos críticos, devendo quando solicitado emitir um laudo com parâmetros utilizados no ciclo de esterilização, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 638/2017
Folha nº 55
Funcionário:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)